



## PORTARIA/CMI Nº 083/2023

Dispõe sobre o horário de expediente dos Assessores Jurídicos Auxiliares da Câmara Municipal de Itajubá.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, vereador MARCELO KRAUSS REZENDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo “caput” do artigo 21 combinado com o artigo 263 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 71, de 25 de julho de 2013, estabelecendo que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de quatro horas e oito horas diárias, respectivamente e que o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será fixado pelo Presidente, atendendo às necessidades da população e a natureza das funções, devendo ser comprovado através de registro eletrônico de ponto, à exceção dos Diretores;

Considerando a Portaria nº 39 de 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 41 de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público e expediente interno da Câmara Municipal de Itajubá;

Considerando o aspecto intelectual e a natureza do trabalho dos Assessores Jurídicos Auxiliares na Câmara Municipal de Itajubá.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o horário de expediente diário dos Assessores Jurídicos Auxiliares da Câmara Municipal de Itajubá, em 4 (quatro) horas de forma presencial e 2 (duas) horas de forma remota.

**Parágrafo único.** Os horários serão determinados pelo Diretor Jurídico da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 13 de abril de 2023.

MARCELO KRAUSS REZENDE  
Presidente